

Lei Municipal N°308/76,

de 29 de dezembro de 1976

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A – CEMIG - PARA RETIRADA E TRANSPORTE DE CALÇAMENTO DA VELHA PARA A NOVA PARANAIGUARA.”

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A – CEMIG, com a finalidade de a Prefeitura Municipal retirar da velha Paranaiguara e transportar para a nova sede do município todo o calçamento existente.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A – CEMIG – até o valor de Cr\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) como pagamento dos serviços a serem efetuados, autorizado através do artigo 1º desta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaiguara, aos 05 dias do mês de janeiro 1977.

Alício Santana da Silva
Presidente

Cândido M. dos Santos
1º Secretário